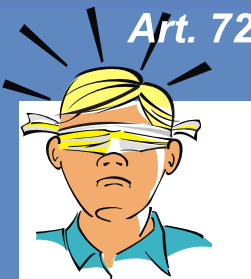


Art. 72

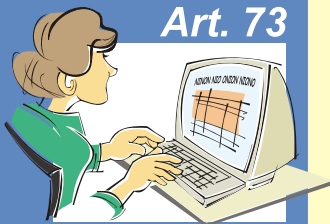


- Impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros.

- Exs.: - Se não for informado ao consumidor o nome da empresa que incluiu seu nome no SPC.

- Empresa que nega ao consumidor verificar se o mesmo possui dívida ativa junto à mesma.

Art. 73



- Deixar de corrigir imediatamente informações sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas ou registros que sabe ou deveria saber se inexata.

- Ex.: - Não retirar do SPC ou SERASA o nome de quem já pagou a dívida no prazo de 05 dias úteis.

Art. 74



- Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara do seu conteúdo.

- Exs.: - Entregar ao consumidor, produto sem o termo de garantia devidamente preenchido.

- Não entregar, junto com o produto, o termo de garantia.

RUA CINCINATO PINTO, 503 - CENTRO
Cep 57020-050 - Maceió - AL
Das 08h00 às 14h00
315.1795 / 315.1798 ou 1512

“JÁ” SHOPPING FAROL
Das 10h00 às 20h00

“JÁ” MANGABEIRAS
Das 08h00 às 18h00

“JÁ” PRODUBAN/CENTRO
Das 08h00 às 18h00

www.procon.al.gov.br

Messias Galvão



DOS CRIMES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO



Art. 63

- Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade.

- Exs.: - Não constar na embalagem de um eletrodoméstico informações sobre as conseqüências ocasionadas, caso o mesmo seja ligado em voltagem incorreta.
- Comprar um remédio, o qual, em sua embalagem ou bula não constam informações a respeito das contra-indicações.

Art. 64

- Deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores a nocividade ou periculosidade de produtos, cujo conhecimento seja posterior à sua colocação no mercado.

- Exs.: - Um fabricante coloca à disposição para a venda no varejo um determinado aparelho celular vindo, posteriormente, a descobrir que toda a série apresenta um defeito de fabricação e não cumpre com o seu dever de noticiar publicamente tal defeito e solicitar que os compradores os levem de volta para que o problema seja solucionado.

- A concessionária tem a obrigação de noticiar que determinada série de veículos postos à venda estão com defeito no encaixe do cinto de segurança e solicitar um recall para que se instale uma peça que dará suporte à fixação do produto.

Art. 65

- Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação da autoridade competente.

- Ex.: - Utilizar agrotóxicos em hortas ou pomares sem a autorização da autoridade competente, ou que sejam proibidos por apresentarem alto risco à saúde do consumidor.

Art. 66

- Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, características, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preços ou garantia de produtos ou serviços.

- Exs.: - Se o fabricante de uma marca de Tênis, divulga que determinado modelo é impermeável, quando não é.
- Agente que omite informação sobre acréscimo do preço na mercadoria paga com cartão de crédito.
- Vendedor que faz afirmações falsas para que o consumidor adira a um consórcio.
- Comerciante que mantém exposto em prateleiras produtos ou embalagens não etiquetados.

Art. 67



- Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva.

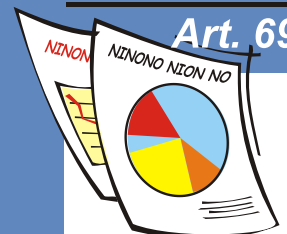
- Ex.: - Loja que fixa em sua vitrine uma forma de parcelamento e não a cumpre.

Art. 68



- Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

Art. 69



- Deixar de organizar dados fáticos, técnicos e científicos que dão base à publicidade.

Art. 70



- Empregar, na reparação de produtos, peças ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor.

- Ex.: - Aparelho que vai para conserto e o prestador dos serviços coloca peças usadas, mas cobra o preço de uma nova.

Art. 71



- Utilizar, na cobrança de dívidas, ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas, incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer

- Exs.: - Expor ao ridículo pelo lançamento do nome do devedor em Afixada em estabelecimento comercial aberto ao público.
- Ameaçar, ofender ou constranger o consumidor em cobrança de dívidas.
- Telefonar para o trabalho do consumidor para cobrar dívidas, ou enviar avisos de cobranças a seus superiores.
- Reter ou negar a entrega de Histórico Escolar ou qualquer outro documento de aluno, por motivo de inadimplência.